



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**



PROJETO DE LEI Nº 163/2019

PROPONENTE: DEPUTADO JOÃO LUIZ

RELATOR: DEPUTADO SERAFIM CORRÊA

PROÍBE supermercados,
hipermercados e similares a
realizarem a conferência dos
produtos adquiridos pelo
consumidor após o
pagamento no caixa.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Ilustre Parlamentar JOÃO LUIZ toma a iniciativa de propor o presente Projeto de Lei nº 163/2019, que proíbe supermercados, hipermercados e similares a realizarem a conferência dos produtos adquiridos pelo consumidor após o pagamento no caixa.

Tal propositura foi apresentada no dia 28/03/2019 e, posteriormente, foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer favorável do Ilustre Deputado Belarmino Lins.



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**

Após, foi encaminhada a esta Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 27, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, para emissão de parecer.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei sob nº 163/2019 visa proteger o consumidor no sentido de, na prática da conferência dos produtos, haver abuso no direito de vigilância e proteção ao patrimônio, vez que a mercadoria já foi toda conferida, registrada e paga no caixa.

Preliminarmente, impende salientar, que compete a esta Comissão, nesta oportunidade, em atendimento as determinações do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas¹.

Passo a analisar o mérito da presente proposição.

Inicialmente, não há dúvida que a matéria é indiscutivelmente meritória e, no que diz respeito à questão orçamentária, verifica-se que a proposta não pretende implementar novas atividades capazes de interferir no orçamento do Estado, haja vista, em verdade, o Estado, para desincumbir-se de sua missão institucional de proteção ao consumidor, devendo assegurar a todos existência digna, há de atuar no nível legiferante, mediante a edição de atos legislativos que tutelem a

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: (...) II – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, a) Matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**



integridade física da população mais vulnerável, sobretudo, dos consumidores, a exemplo do projeto de lei ora em objeto.

Assim, a referida proposta não contribui para aumento de despesa, estando em conformidade com os preceitos legais vigentes.

III – VOTO DO RELATOR

Ex positis, sou **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 163/2019, de autoria do Ilustre Deputado JOÃO LUIZ.

É o parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2019.

Deputado **SERAFIM CORRÊA** - PSB

Relator



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado Estadual Ricardo Nicolau - PSD

Comissão de Assuntos Econômicos (C.A.E)

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

PROJETO N. 163/2019

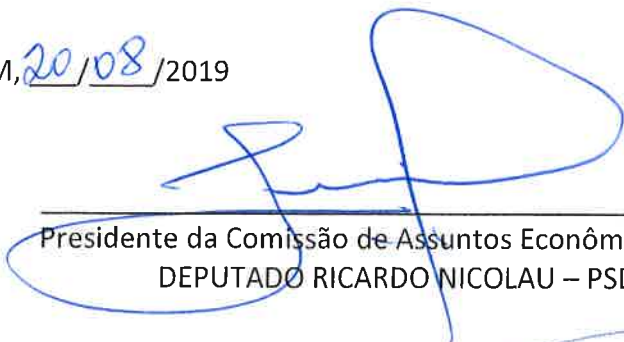
AUTOR (A): DEPUTADO (A) João Luiz



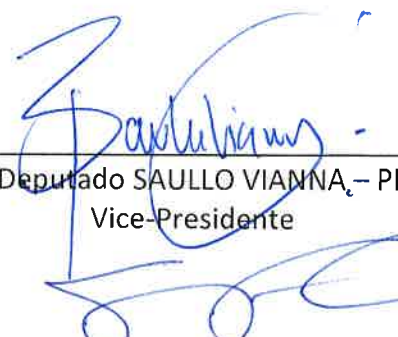
A Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM RESOLVE, por [☒] unanimidade [] maioria de votos, resolve [☒] APROVAR [] REJEITAR o parecer apresentado pelo Relator, às fls. Retro, culminando no [☒] PROSSEGUIMENTO [] ARQUIVAMENTO da proposição em epígrafe.

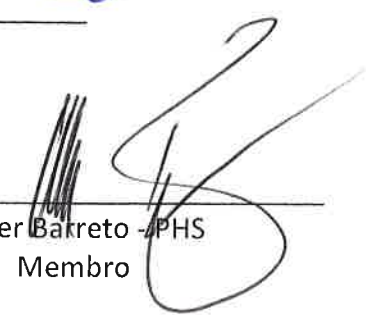
Na hipótese de parecer rejeitado, fica desde já designador como novo relator, nos termos do art. 43, V do Regimento Interno da ALEAM, o (a) Deputado 9ª) _____

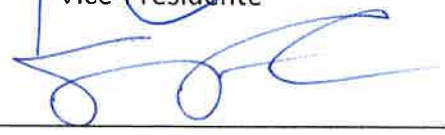
Manaus – AM, 20/08/2019


Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE
DEPUTADO RICARDO NICOLAU – PSD

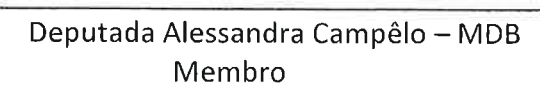
DEPUTADO (A) 
RELATOR

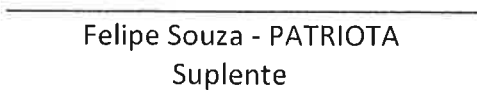

Deputado SAULLO VIANNA – PPS
Vice-Presidente


Wilker Barreto – PHS
Membro


Deputado Serafim Corrêa – PSB
Membro


Belarmino Lins - PP
Suplente


Deputada Alessandra Campêlo – MDB
Membro


Felipe Souza - PATRIOTA
Suplente


Roberto Cidade – PV
Suplente